PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Palácio 10 de Outubro - Praça Armando Salles de Oliveira
LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO

LEI Nº 1.241, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sôbre suplementar de verba no valor de Cr$-21.444,41.

Eu, JOSÉ CORREA, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, - Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço - saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, um crédito suplementar no valor - de Cr$-21.444,41 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e qua - tro cruzeiros e quarenta e um centavos), para reforço das seguin tes dotações orçamentárias:

§ 6º -	BEM ESTAR SOCIAL		
	Distrito da Sede		
	Previdência Social		
	Despesas Correntes		
	Transferências Correntes		
32.50.81 -	Previdência Social - FGTS.....	3.043,64	
32.50.81 -	Previd.Social - INPS.....	17.500,00	
32.50.81 -	Previd.Social - PASEP-FPM.....	642,10	21.185,74
§ 1º -	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	Encargos Financeiros-Sede		
	Despesas de Capital		
	Transferências Correntes		
42.50 -	Dividas.....		210,32
§ 4º -	EDUCAÇÃO E CULTURA		
	Despesas Cor.-Desp.Custeio		
	Distrito da Sede		
	Ensino Médio		
31.11.63 -	Pessoal-Pessoal Civil.....		48,35
	TOTAL.....		21.444,41

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei de correrão de anulação parcial de dotações orçamentárias consigna- das no vigente orçamento, à saber:

§ 1º -	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	Portaria - Sede		
	Desp.Correntes-Desp.Custeio		
32.31.20 -	Material de Consumo.....		264,95
	Lançadoria - Sede		
	Desp.Correntes-Desp.Custeio		
31.20 -	Material de Consumo.....		205,35
	Lançadoria - Sede		
	Desp.Correntes-Desp.Custeio		
31.30 -	Serviços de Terceiros.....		172,90
	Secretaria - Sede		
	Desp.Correntes-Desp.Custeio		
31.30 -	Serviços de Terceiros.....	1.026,88	
	Serviços de Terceiros.....	238,00	
	Serviços de Terceiros.....	207,00	1.471,88

- segue a fls 2 -

Tesouraria - Sede
Desp.Correntes-Desp.Custeio
31.20 - Serviços de Terceiros..... 48,50

Contadoria
Desp.Correntes-Desp.Custeio
31.40 - Encargos Diversos..... 100,24

Procuradoria Judicial - Sede
Desp.Correntes-Desp.Custeio
31.40 - Encargos Diversos..... 90,00

Despesas Correntes-F.P.M.
32.40 - Dividas..... 642,10

§ 3º - VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Conservação de Ruas e Praças
Desp.Correntes-Desp.Custeio
31.20 - Material de Consumo..... 147,60

§ 4º - EDUCAÇÃO E CULTURA

Distrito da Sede
Escolas Municipais
Ensino Primário
Desp.Correntes-Desp.Custeio
31.20.61 - Material de Consumo..... 443,29

Escolas Municipais
Ensino Primário
Desp.Correntes-Desp.Custeio
31.11.61 - Pessoal-Pessoal Civil..... 1.906,64

Colégio Comercial Municipal
Desp.Correntes-Desp.Custeio
31.40.62 - Encargos Diversos..... 360,93

Despesas de Capital
Investimentos
Obras Públicas
41.10.61 - Ensino Primário..... 11.148,04

§ 7º - SERVIÇOS URBANOS

Praças Públicas - Sede
Despesas Correntes-Desp.Custeio
31.11.95 - Pessoal - Pessoal Civil..... 284,11

Serviços de Esgoto
Desp.Correntes-Desp.Custeio
31.20.91 - Material de Consumo..... 691,03

Iluminação Pública - Laras
Desp.Correntes-Desp.Custeio
31.20.93 - Serviços de Terceiros..... 89,52

Iluminação Pública - Sede
Desp.Correntes-Desp.Custeio
31.20.93 - Material de Consumo..... 330,80

Matadouro - Sede
Desp.Correntes-Desp.Custeio
31.20.96 - Material de Consumo..... 158,00

- segue a fls 3 -

	Cemitério - Sede	
	Desp.Correntes-Desp.Custeio	
31.20.97 -	Material de Consumo.....	80,44
	Serviços de Agua e Esgoto	
	Distrito da Sede	
	Desp.Correntes-Desp.Custeio	
31.30.91 -	Serviços de Terceiros.....	1.616,31
	Iluminação Pública	
	Desp.Correntes-Desp.Custeio	
31.30.93 -	Serviços de Terceiros.....	391,37
	Iluminação Pública-Maristela	
	Desp.Correntes-Desp.Custeio	
31.30.93 -	Serviços de Terceiros.....	584,69
	Matadouro-Sede	
	Desp. de Capital	
	Investimentos	
41.40.96 -	Material Permanente.....	168,00
	Cemitério - Sede	
	Desp. de Capital	
	Investimentos	
41.40.97 -	Material Permanente.....	44,72
	Serviços Urbanos	
	Limpeza Pública	
	Desp.Correntes-Desp.Custeio	
31.20.92 -	Material de Consumo.....	3,00
	TOTAL.....	21.444,41

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 29 de dezembro de 1973.

José Corrêa-Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.="="="="="="
Laranjal Paulista, 29/dezembro/1973.=

José Thomé
Secretário Geral

Registrada a fls. 66 V do livro de registro de Leis nº 9.="="="="="="="="="="="
Laranjal Pta. 29/12/1973

Benjamin Sposito-Escriturário da Secretaria.="="